



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

[prefeitura@pmtcoroas.com.br](mailto:prefeitura@pmtcoroas.com.br)  
[www.pmtcoroas.com.br](http://www.pmtcoroas.com.br)

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Cláudio Hack

Chefe de Secretaria

Matrículula 2

01345

11.03.2020

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.939, de 10 de março de 2020. REGIME DE URGÊNCIA**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs e 01 (um) Médico Pediatra 20hs.

**ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, de 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs e 01 (um) Médico Pediatra 20hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030-3.1.9.0.14

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 10 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiúza  
Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.939, de 10 de março de 2020. REGIME DE URGÊNCIA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs e 01 (um) Médico Pediatra 20hs.**

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs e 01 (um) Médico Pediatra 20hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em razão dos seguintes motivos:

- Quanto à Ginecologia, em 2019 a Lei Municipal nº 3.953 de 01.10.2019 autorizou a contratação de 03 Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs, mas somente teve uma inscrita, que iniciou seu trabalho.
- Quanto à Pediatria, substituição da Dra. Liane Sauer, Pediatra 20hs, que possui aposentadoria programada para início de abril e antes disso terá período de férias.

No Concurso Público nº 001/2019 não teve aprovados nestes cargos.

Esta em fase final de licitação a organização do novo concurso público, e assim em breve será publicado o edital das inscrições incluindo estes cargos.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 10 de março de 2020.

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal